



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

**VC-533 – PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DO CERRADO, TRECHO: BR-080 (BRAZLÂNDIA) À
DIVISA DO DF/GO.**

ABERTURA DIA 05/10/2017 às 10h

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**VC-533 – PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DO CERRADO, TRECHO: BR-080 (BRAZLÂNDIA) À
DIVISA DO DF/GO.**

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público **que às dez horas do dia cinco de outubro de 2017**, na **Sala da Comissão Julgadora Permanente**, Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Térreo, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de Concorrência, sob a forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo nº **113.015309/2015**, mediante as condições constantes deste Edital sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço unitário, tudo de acordo com as especificações nos anexos deste Edital, com valor previsto de **R\$ 1.569.840,15 hum milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos**).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. – Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expreso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

a) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

CC - 004/2017

b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2. - Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº004/2017 - ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO e

CONCORRÊNCIA Nº004/2017 - ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA.

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. - Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. – Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. - Habilitação relativa a regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com Distrito Federal).

3.4.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, outra equivalente, na forma da Lei e nos termos do Artigo 193 do Código Tributário Nacional.

3.4.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS).

3.4.2.6. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.3. - Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1 – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2 - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.3.;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3.3. – Comprovação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante ter(em) executado, a qualquer tempo, serviços de obras rodoviárias (ou de obras similares), compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), que englobem todos os itens listados a seguir, em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

Experiência requerida na execução dos serviços abaixo, para o Engenheiro Florestal ou Agrônomo de ART.

– **Plantio e manutenção de mudas nativas do cerrado.**

3.4.4. - Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$\text{a) ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$\text{b) ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$\text{c) GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) PNC = Passivo Não Circulante
- h) PL = Patrimônio Líquido

- c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;
- e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.5. – Declaração expressa de:

- a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pelo DER/DF.
- b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;
- c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;
- d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

CC - 004/2017

3.4.6. - Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.1.

3.4.7. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (Anexo III)

3.4.8. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias à partir da data de sua emissão.

3.4.10. – Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 15.698,00. (quinze mil, seiscientos e noventa e oito reais)**. A garantia poderá ser recolhida na Conta Corrente do DER-DF – BRB S/A (070) – Agência 0146 – C/C nº 835.109-2 (Valores em Custódia), ou em outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, devendo o comprovante ser entregue junto com os documentos de habilitação, na forma disposta no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

3.4.11. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.11.1. - caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.12. - Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

CC - 004/2017

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.4.13. – Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2 do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.4.14. - Do Empate Ficto

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJP, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c4) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.

c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. – A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Concorrência;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo V);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução das obras, não superior a 1440 (hum mil e quatrocentos e quarenta) dias consecutivos;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. – Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. – A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. - A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. – Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numeradas sequencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.2 sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido os segundo envelopes, fechados, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as PROPOSTAS permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. – No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

CC - 004/2017

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Projeto DER 26.782.6216.1475.1199 – Recuperação de Rodovias – Recuperação e Melhoramento - DF. Natureza da Despesa: 44.90.51, fonte(s): 335 – financiamento Banco do Brasil.

VIII - DO CONTRATO

8.1 - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. - Para assinatura do contrato, as contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham, filial ou representação no Distrito Federal poderá, indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. – A licitante vencedora para assinar o contrato, deverá apresentar documentação, comprovando a regularidade da usina de asfalto fornecedora dos materiais betuminosos necessários para execução da obra, devidamente licenciada nos órgãos de meio ambiente.

8.3 - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.4. – Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.5. – Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste será a data de apresentação da proposta de preços, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

8.6 - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.7 - Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

8.8 – Na assinatura do contrato deverá ser comprovada a disponibilidade dos equipamentos listados no item 3.4.3.3.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O prazo total de execução das obras será de 1440 (hum mil e quatrocentos e quarenta) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

CC - 004/2017

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Livro de Ordem de Obras e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. – As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;

- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Livro de Ordem de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da lei 8.666/93;
- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressa da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Livro de Ordem de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro;
- b. caução em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002; e
- d. seguro garantia.

10.3 - A garantia prestada pela contratada será restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor-Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e 36.974/2015 de 14/12/2015.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3 serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. - A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

12.7. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- * Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II – Carta Proposta de Preços;
- * Anexo III – Modelo – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- * Anexo IV - Termo de Referência para execução da obra;
- * Anexo V - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- * Anexo VI – Cronograma Financeiro;
- * Anexo VII - Minuta de contrato.

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUENGE.

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.10. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.11. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do(s) telefone(s) (61)3111-5600/5601/5602/5603, e-mails: gelic@der.df.gov.br ou dmase@der.df.gov.br, ou pessoalmente no

CC - 004/2017

endereço mencionado no item 14.10, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

14.12 – Os projetos estão disponíveis na Superintendência Técnica do DER-DF.

14.13. – CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.14. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 29 de agosto de 2017.

Célia Maria Siqueira Leal
Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II

Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Concorrência nº

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados

CC - 004/2017

pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref,: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE
PLANTIO DE MUDAS NATIVAS DO CERRADO,
NA VC-533**

Rodovia: VC-533

Trecho: BR-080 (Brazlândia) à Divisa do DF/GO

1.	INTRODUÇÃO	29
2.	ELEMENTOS TÉCNICOS	29
2.1	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS	29
3.	ESPECIFICAÇÕES	29
3.1	CUIDADOS AMBIENTAIS	29
3.2	PROJETOS	30
3.2.1	PROJETO EXECUTIVO	30
3.3	PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS NATIVAS DO CERRADO	30
3.3.1	Abertura de Covas	31
3.3.2	Adubação de Covas	31
3.3.3	Calagem	31
3.3.4	Adubação Orgânica e Química	32
3.3.5	Plantio de Mudas	32
3.3.6	Tutoramento	33
3.3.7	Fornecimento de Mudas e Insumos	33
4.	DISPOSIÇÕES GERAIS	34
4.1	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	34
4.2	EQUIPAMENTO MÍNIMO	34
4.3	EQUIPE TÉCNICA /MÃO DE OBRA	34
4.4	PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	35
4.5	ORÇAMENTO BASE	35
4.6	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA	35
4.7	CRONOGRAMA BÁSICO	35

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade fornecer os elementos técnicos compreendendo as especificações, os quantitativos e o orçamento com vistas à licitação e execução do serviço de Fornecimento e Plantio de Mudanças de Árvores Nativas do Cerrado, na Área de Preservação Permanente do Rio Descoberto e em faixa de 60 m de largura em ambos os lados da rodovia VC-533, cuja necessidade de execução se encontra imposta por meio de condicionantes ambientais da Licença de Instalação Nº 055/2014 – IBRAM.

2. ELEMENTOS TÉCNICOS

2.1 FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS

Fornecimento e plantio de 29.140 mil mudas de espécies arbóreas nativas do bioma cerrado.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto executivo a ser desenvolvido pela Contratada e aprovado pelo DER/DF, baseado na Planta do Levantamento Ambiental a ser fornecido pelo DER/DF, nas orientações contidas no Relatório de Revitalização da Vegetação às Margens da Rodovia VC-533, nas orientações contidas na LI Nº 055/2014 – IBRAM, bem como nas orientações da Fiscalização deste Departamento. As especificações contidas neste termo de referência substituem, onde houver divergência, aquelas previstas em projetos fornecidos e/ou outras descritas acima.

3.1 CUIDADOS AMBIENTAIS

Antes do início dos serviços deverá ser dado o tratamento adequado às áreas, promovendo a retirada do lixo (plástico, latas, papéis e entulhos) existente no local.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas:

- tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão dos serviços;
- recuperar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término dos serviços.
- limitar a limpeza ao mínimo necessário à abertura das covas;
- efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais para a operação de abertura das covas;

CC - 004/2017

- utilizar o solo orgânico removido como reserva para incorporação do adubo nas covas;
- evitar a formação de caminhos de serviço, procurando utilizar os caminhos já estabelecidos;
- efetuar a recuperação da vegetação nas áreas usadas como caminhos de serviço.

Obs.: 1) Neste serviço estão incluídos as demolições necessárias e o remanejamento de eventuais interferências;

2) A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar o embargo dos serviços ou a aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

3.2 PROJETOS

3.2.1 PROJETO EXECUTIVO

A empresa contratada deverá desenvolver o projeto executivo de plantio das mudas nativas do cerrado (projeto de paisagismo), plano de execução dos serviços e detalhes (que se fizerem necessários). Os projetos deverão seguir as diretrizes da Planta do Levantamento Ambiental a ser fornecida pelo DER-DF.

Caso a Contratada decida por adotar solução diferente, deverá consultar, previamente, o DER-DF, para continuidade dos trabalhos, justificando tecnicamente suas sugestões.

O projeto executivo e o plano de execução deverão ser aprovados previamente pelo DER/DF, antes do início dos serviços, não sendo permitida a execução de qualquer etapa sem a aprovação expressa por parte do DER-DF, sob pena de refazimento da parte executada, as expensas da Contratada.

Recomenda-se que o projeto executivo, apresentado pela Contratada, seja submetido à análise da Superintendência de Engenharia – SUTEC/DER-DF.

Os projetos assim apresentados ainda estarão sujeitos à análise pelo DER-DF, podendo ser solicitadas alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da Contratada.

3.3 PLANTIO DE MUDAS ARBÓREAS NATIVAS DO CERRADO

Para execução do serviço a CONTRATADA deverá seguir fielmente ao projeto executivo e plano de execução. Quaisquer alterações deverão constar do diário de obras com a devida justificativa, sendo indispensável a aprovação do DER-DF.

Deverá ser efetuado o plantio de 29.140 (vinte e nove mil, cento e quarenta) mudas de espécies arbóreas nativas do Cerrado, como compensação florestal constante nas condicionantes do licenciamento da obra.

Os serviços deverão ser executados, em locais a serem indicados pelo IBRAM, de acordo com as especificações fornecidas pelo DER/DF, Manual de Jardinagem e Produção de Mudas do Departamento de Parques e Jardins – DPJ/NOVACAP, Normas Técnicas da ABNT, bem como as orientações da Fiscalização deste Departamento e as Especificações a seguir:

3.3.1 Abertura de Covas

- As covas deverão ter dimensões de 0,60m x 0,60m x 0,60m;
- Poderão ser confeccionadas manual ou mecanicamente, com uso de equipamento agrícola;
- Na confecção manual, deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas como cavadeira, enxada, pá, etc.;
- As covas devem ser marcadas com estacas (futuros tutores), antes de sua abertura, de modo que permitam dispor adequadamente as plantas, visando uma distribuição bem definida;
- O uso de equipamentos mecanizados como retro escavadeira e/ou trado mecânico somente será permitido em locais onde não haja risco de perturbação da formação nativa natural, observando, ainda, os riscos em possíveis tubulações de água, esgoto, rede de fibra ótica, polidutos, energia elétrica, etc.;
- No uso de trado manual ou mecânico, o diâmetro e a profundidade não poderão ser inferiores à 0,60 m e 0,50 m, respectivamente;
- Na abertura da cova, a camada superficial de solo (até 20 cm) deverá ser armazenada para uso inicial na adubação da cova;
- O espaçamento entre covas dependerá do local a ser plantado e pode variar desde 7,0m x 6,0m (238 un/ha) a 2,0 m x 1,0 m (5.000 un/ha), porém, para o plantio a ser executado ao longo da rodovia, deverá ser considerado o que fora estabelecido na LI Nº 55/2014 – IBRAM (4,0m na entrelinha e 3,0m entre mudas da mesma linha);
- As covas abertas deverão ser conferidas, ter o substrato corrigido e adubado e, posteriormente, preenchidas com este em um prazo máximo de 2 (dois) dias após a abertura (**Não poderão ficar covas abertas em período de finais de semana e feriados**).

3.3.2 Adubação de Covas

Para efeito de cálculo de dosagem dos insumos (corretivos e fertilizantes), foi definida a adubação convencional por área (m²), em profundidade de solo de 0,20m. Assim, a área da cova a ser considerada para adubação será o produto da área superficial pela quantidade de camadas de 0,20m na profundidade. Para o caso, identifica-se da seguinte maneira: 0,6 m x 0,6 m x (0,6m/0,2m) = 0,36 m² x 3 = 1,08m².

3.3.3 Calagem

Deverá ser feita mediante análise do solo e seguindo o método do Al e Ca + Mg trocáveis.

$$NC = Y \cdot Al + [1 - (Ca + Mg)]$$

$$\left\{ \begin{array}{l} Y = 1: \text{para solos arenosos (< 15\% de argila)} \\ Y = 2: \text{para solos de textura média (15 a 35\% de argila)} \\ Y = 3: \text{para solos argilosos (>35\% de argila)} \end{array} \right.$$

CC - 004/2017

Considerar-se-á o Poder Relativo de Neutralização Total (PRNT) do corretivo a ser utilizado. A análise de solo poderá ser dispensada a critério da Fiscalização. Neste caso, deverá ser utilizada a dosagem de:

- 120g de Calcário Dolomítico por cova.

3.3.4 Adubação Orgânica e Química

A preparação do substrato que preencherá as covas deverá seguir a recomendação do Departamento de Parques e Jardins da NOVACAP:

Adubação Orgânica

Esterco de galinha..... 03 litros ou

Húmus de minhoca 01 litro

e

Adubação Mineral

Fórmula 4-14-8 (ou equivalente) 150 g/cova

e

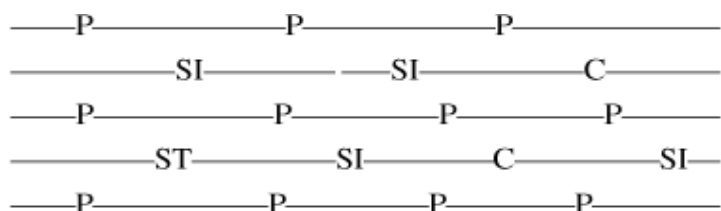
Adubação Fosfatada Corretiva

Fosfato Natural..... 100 g/cova

3.3.5 Plantio de Mudas

Somente deverão ser utilizadas mudas nativas das fitofisionomias de Cerrado e o plantio das mudas deverá ser realizado de acordo com a Tabela 1 constante no ANEXO A deste Termo de Referência.

A disposição das mudas será realizada de forma a se alternar as espécies de crescimento mais lento (secundárias e clímax) no centro, com as espécies de crescimento mais rápido (pioneiras) nas laterais, conforme diagrama abaixo:



Em que:

P = espécie pioneira

SI = espécie secundária inicial;

ST = espécie secundária tardia

C = espécie clímax.

Neste modelo de plantio (modelo sucessional), as espécies são escolhidas em função de seu grupo ecológico, onde as espécies tolerantes (iniciais) darão sombreamento de forma adequada às demais espécies dos estágios posteriores do reflorestamento.

CC - 004/2017

Desta forma, as espécies de crescimento mais rápido (P) oferecem sombra mais intensa às espécies clímax (C), enquanto que as espécies secundárias iniciais (SI) fornecem sombreamento adequado às secundárias tardias (ST).

A escolha das espécies é de fundamental importância para o sucesso do plantio e deve atender aos seguintes critérios:

- Espécies nativas mais frequentes amostradas na área;
- Espécies características da fitofisionomia onde se dará o plantio;
- Espécies com estágios sucessionais adequados à área (primárias e clímax), e
- Espécies indicadas para auxiliar na reestruturação do solo.

3.3.6 Tutoramento

O tutoramento consiste no fincamento de estacas individuais ao lado de cada muda, para que não sofram com a ação de intempéries. Estas estacas devem ter a altura mínima de 1,20m e o diâmetro maior que 3cm, ou aresta acima de 2cm, devendo ser enterradas no solo e fixadas solidamente. As mudas devem ser amarradas ao tutor com material que não danifique o tronco da árvore, sendo preferidos aqueles de rápida biodegradação (Paiva & Gonçalves, 1995).

3.3.7 Fornecimento de Mudas e Insumos

As mudas e os insumos serão adquiridos de fornecedores comerciais registrados e devem ser baseados nas espécies indicadas na Tabela 1, constante no ANEXO A deste Termo de Referência.

a) Adubação de cobertura

Devem ser utilizados 100g (cem gramas) de NPK 10-10-10 ou 100g de sulfato de amônia, lançado manualmente na área coroada e cobrindo-a, a seguir, com resíduo vegetal, 30 (trinta) e 90 (noventa) dias após o plantio, para adição de nitrogênio.

b) Tratamento Fitossanitário

As mudas de Cerrado deverão receber tratamento fitossanitário adequado ao combate de pragas e doenças que possam comprometer o desenvolvimento das mudas durante um período não inferior a 02 (dois) anos. Os defensivos agrícolas utilizados deverão ter sua utilização indicada pela empresa executora e avaliada pela equipe técnica do NULMR/GELMR/DIMAM/SUTEC/DER-DF.

Este serviço será avaliado a partir do cálculo da área atingida pela totalidade dos locais de plantio, a qual poderá variar em função do espaçamento entre covas de cada local de plantio.

Para efeito neste procedimento, será considerada a área mínima de 0,5ha (5.000m²) para os locais de plantio.

Para os plantios em Área de Preservação Permanente (APP) de cursos d'água interceptados por obra rodoviária, serão considerados os quatro quadrantes (margens direita e esquerda de montante e de jusante) como sendo um local de plantio.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER/DF;
- Todas as liberações e registros necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF), concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho;
- Contratação de Engenheiro Florestal para acompanhamento do serviço;
- Fornecimento de todos os ferramentais, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's).
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação de projeto executivo de plantio das mudas nativas do cerrado (projeto de paisagismo) e plano de execução dos serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- Monitoramento mensal, com emissão de Relatórios Técnicos semestrais, conforme programa constante do Relatório de Revitalização da Vegetação às Margens da Rodovia VC-533.

4.2 EQUIPAMENTO MÍNIMO

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a relação completa dos equipamentos a serem utilizados na execução das obras devendo conter, necessariamente, o tipo, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

4.3 EQUIPE TÉCNICA /MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início das obras, uma relação completa da mão de obra a ser utilizada, que deverá conter, necessariamente, o nome do profissional, a quantidade e o padrão salarial (número de salários mínimos vigentes recebidos), dispondo, no mínimo, de:

- Engenheiro Florestal ou Agrônomo, com experiência comprovada em plantio de mudas nativas do cerrado;
- Operadores, auxiliares e trabalhadores em número compatível com as frentes de serviços.

4.4 PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Execução dos Serviços, antes do início das obras, contendo, no mínimo:

- Projeto de paisagismo;
- sequência executiva;
- cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

4.5 ORÇAMENTO BASE

O orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas.

Os critérios de medição que, por ventura, não constem destas especificações, encontram-se disponibilizados no site do DER/DF (www.der.df.gov.br).

4.6 PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O serviço deverá ser executado no prazo de 04 (quatro) anos consecutivos, devendo o início se dar em até 06 (seis) meses após o término da obra de pavimentação da rodovia VC-533.

4.7 CRONOGRAMA BÁSICO

O cronograma de execução apresentado, em anexo, deverá ser reformulado pela CONTRATADA, adequando-se ao período de execução e submetido à aprovação do DER/DF, antes do início dos serviços.

ANEXO A

TABELA 1 - Listagem das espécies arbóreas, com a indicação do bioma / ecossistema de ocorrência natural no Distrito Federal e a classe sucessional a que pertencem.

* **Biomas / ecossistemas:** MG = Mata de Galeria, MC = Mata Ciliar, MS = Mata Seca, C = Cerrado Stricto Sensu, CR = Cerradão.

* **Classe sucessional:** P = Espécie Pioneira, S = Espécie Secundária, C = Espécie Clímax.

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
<i>ANACARDIACEAE</i>			
<i>Astronium graveolens</i>	Guaritá	MG / MC	S
<i>Lithraea molleoides</i>	Aroeira-brava	MG / MC / C	P
<i>Myracrodruon urundeuva</i> (<i>Astronium urundeuva</i>)	Aroeira-preta	MG	S
<i>Schinus terebinthifolius</i>	Aroeira-mansa	MG / MC / MS / C	P
<i>Tapirira guianensis</i>	Peito-de-pomba	MG / MC / MS / C	P
<i>ANNONACEAE</i>			
<i>Annona cacans</i>	Araticum	MG / MC / MS	P
<i>Annona glabra</i>	Araticum-do-brejo	MG	P
<i>Duguetia lanceolata</i>	Pindaíva	MG / MC / MS	S
<i>Rollinia mucosa</i>	Biribá	MG	S
<i>Rollinia sylvatica</i>	Cortiça-amarela	MG / MC / MS	S
<i>Xylopia brasiliensis</i>	Pau-de-mastro	MG / MC	S
<i>APOCYNACEAE</i>			
<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	Peroba-poca	MG / MC / MS	S
<i>Aspidosperma parvifolium</i> (<i>Aspidosperma olivaceum</i>)	Guatambu	MG	S
<i>Aspidosperma polyneuron</i>	Peroba-rosa	MG / MC / MS	S
<i>Aspidosperma ramiflorum</i>	Guatambu	MG / MC	S
<i>Aspidosperma tomentosum</i>	Guatambu-vermelho	MG	S

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
(Aspidosperma subincanum)			
Peschiera fuchsiaefolia	Leiteiro	MC / C	P
Rauwolfia sellowii	Casca-d'anta	MG	P
ARALIACEAE			
Dendropanax cuneatum	Maria-mole	MG / MC / MS / C	S
Didymopanax morototonii	Mandioqueiro	MG / MC	S
Sciadodendron excelsum	Carobão	MG	S
ARECACEAE			
Acrocomia aculeata (Acrocomia sclerocarpa)	Macaúba	MG / MC	S
Euterpe edulis	Palmito-juçara	MG / MC / MS	S
Syagrus oleracea	Gueroba	MG / MC	S
Syagrus romanzoffiana	Jerivá	MG / MC / MS / C	P
ASTERACEAE			
Gochnatia polymorpha	Cambará	MG / MC / MS / C / CR	P
Vernonia polyanthes	Cambará-guaçu	MG / MC	P
BIGNONIACEAE			
Cybistax antisyphilitica	Ipê-verde	C	P
Jacaranda macrantha	Caroba	MG	P
Jacaranda micrantha	Caroba-miúda	MG / MC	P
Jacaranda puberula (Jacaranda semisserrata)	Carobinha	CR	P
Tabebuia Alba	Ipê-amarelo-da-serra	MG	C
Tabebuia caraíba	Ipê-amarelo-do-cerrado	C	S
Tabebuia chrysotricha	Ipê-amarelo-cascudo	MG / MS	C
Tabebuia heptaphylla	Ipê-roxo-sete-folhas	MG	C
Tabebuia impetiginosa	Ipê-roxo-de-bola	MG / C / CR	C
Tabebuia ochracea	Ipê-amarelo-do-campo	MG / C	C

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
Tabebuia róseo-alba	Ipê-branco	MG	C
Tabebuia serratifolia	Ipê-amarelo	MG	C
Tabebuia umbellata	Ipê-amarelo-do-brejo	MG / MS	C
Tabebuia vellosi	Ipê-amarelo-de-casca- lisa	MG	C
Zeyheria tuberculosa	Ipê-felpudo	MG / MC	P
BOMBACACEAE			
Chorisia speciosa	Paineira	MG / MC / MS	P
Eriotheca candolleana	Embiruçu-do-litoral	MG / MC	P
Eriotheca gracilipes	Paineira-do-campo	C	P
Eriotheca pentaphylla	Sapopemba	MG	P
Pseudobombax grandiflorum	Embiruçu-da-mata	MG / MC / MS	P
Pseudobombax longiflorum	Embiruçu-do-cerrado	C	P
BORAGINACEAE			
Cordia ecalyculata	Café-de-bugre	MG / MC / C / CR	P
Cordia sellowiana	Chá-de-bugre	MG / MC / C	P
Cordia superba	Babosa-branca	MG / MC	P
Cordia trichotoma	Louro-pardo	MG / MC	S
Patagonula americana	Guaiuvira	MG / MC	P
BURSERACEAE			
Protium heptaphyllum	Almecega	MG / MC / MS / C	S
Protium spruceanum	Almecega	MG	S
CARICACEAE			
Jacaratia spinosa (Jacaratia dodecaphylla)	Jacaratiá	MG / MC	P
CARYOCARACEAE			
Caryocar brasiliense	Pequi	C	P
CECROPIACEAE			

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
Cecropia hololeuca	Embaúba-vermelha	MG	P
Cecropia pachystachya	Embaúba-branca	MG / MC / MS	P
<i>CELASTRACEAE</i>			
Maytenus ilicifolia	Espinheira-santa	MG	S
<i>CLUSIACEAE</i>			
Calophyllum brasiliense	Guanandi	MG / MC / C	S
Garcinia gardneriana (Rheedia gardneriana)	Bacupari	MG	S
Kielmeyera variabilis	Pau-santo	C	S
<i>COMBRETACEAE</i>			
Terminalia argentea	Capitão-do-cerrado	MG / MC / C	S
Terminalia brasiliensis	Cerne-amarelo	MG / MC / MS	S
Terminalia triflora	Capitãozinho	MG / MC / MS	S
<i>CUNONIACEAE</i>			
Lamanonia ternata	Guaperê	MG / C	S
<i>EBENACEAE</i>			
Diospyros inconstans	Marmelinho	MG	S
<i>ERYTHROXYLACEAE</i>			
Erythroxylum tortuosum	Mercurinho	C	S
<i>EUPHORBIACEAE</i>			
Alchornea glandulosa (Alchornea iricurana)	Tanheiro	MG / MC / MS	P
Croton floribundus	Capixingui	MG / MC / MS / C	P
Croton urucurana	Sangra-d'água	MG / MC	P
Hyeronima alchorneoides	Aracurana-da-serra	MG / MS	P
Mabea brasiliensis	Canudo-de-pito	MG	P
Mabea fistulifera	Canudeiro	MG / C	P
Pera glabrata	Tamanqueira	MG / MC / MS / C	P
Sapium glandulatum	Pau-de-leite	MG / MC / MS / CR	P

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
Savia dictyocarpa (Securinega guaraiuva)	Guaraiúva	MG / MC	S
<i>FLACOURTIACEAE</i>			
Casearia gossypiosperma	Espeteiro	MG / MC	S
Casearia sylvestris	Guaçatonga	MG / MC / MS / C	P
<i>LAURACEAE</i>			
Cryptocarya aschersoniana	Canela-batalha	MG / MC / CR	S
Nectandra megapotamica	Canelinha	MG / MC	S
Ocotea corymbosa	Canela-do-cerrado	MG / MC / MS / C	S
Ocotea odorífera (Ocotea pretiosa)	Canela-sassafrás	MG / MC	S
Ocotea puberula	Canela-guaicá	MG / MC / MS	S
Ocotea pulchella	Canela-preta	MG / MC / C / CR	S
<i>LECYTHIDACEAE</i>			
Cariniana estrellensis	Jequitibá-branco	MG / MC / MS	C
Cariniana legalis	Jequitibá-vermelho	MG / MC	C
<i>LEG. – CAESALPINIOIDEAE</i>			
Apuleia leiocarpa	Grápia	MG / MC	S
Bauhinia forficata	Unha-de-vaca	MG / MC	P
Bauhinia holophylla	Pata-de-vaca-do- cerrado	C	P
Cassia ferruginea	Cássia-fístula	MG / MC	P
Copaifera langsdorffii	Óleo-de-copaíba	MG / MC / MS / C	C
Dimorphandra mollis	Faveiro-doce	C	P
Diptychandra aurantiaca	Balsaminho	C	S
Hymenaea courbaril	Jatobá	MG / MC	C
Peltophorum dubium (Peltophorum vogelianum)	Canafístola	MG / MC	P
Pterogyne nitens	Amendoim-do-campo	MG	P

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
<i>Sclerolobium denudatum</i>	Passuaré	MG	S
<i>Senna macranthera</i>	Fedegoso	MG	P
<i>Senna multijuga</i>	Pau-cigarra	MG / MC	P
LEG. – MIMOSOIDEAE			
<i>Abarema langsdorffii</i> (<i>Pithecellobium langsdorffii</i>)	Raposeira-branca	MG	S
<i>Acacia polyphylla</i>	Espinho-de-maricá	MG / MC	P
<i>Albizia edwallii</i> (<i>Pithecellobium edwallii</i>)		MC	P
<i>Albizia hasslerii</i>	Farinha-seca	MG / MC	P
<i>Albizia polycephala</i>	Albizia	MG / MC	P
<i>Anadenanthera colubrina</i>	Angico-branco	MG / MC	P
<i>Anadenanthera falcata</i>	Angico-do-cerrado	MG / C	C
<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	Angico-vermelho	MG / MC	C
<i>Enterolobium contortisiliquum</i>	Orelha-de-negro	MG / MC	P
<i>Inga edulis</i>	Ingá-de-metro	MG	P
<i>Inga laurina</i> (<i>Inga fagifolia</i>)	Ingá-mirim	MG / MC / MS	C
<i>Inga marginata</i>	Ingá-feijão	MG / MC / MS	P
<i>Inga sessilis</i>	Ingá-ferradura	MG / C / CR	C
<i>Inga uruguensis</i>	Ingá-quatro-quinas	MG / MC	P
<i>Mimosa bimucronata</i> (<i>Mimosa sepiaria</i>)	Maricá	MG / MC	P
<i>Mimosa scabrella</i>	Bracatinga	CR	P
<i>Parapiptadenia rigida</i> (<i>Anadenanthera rigida</i>)	Angico-da-mata	MG / MC	P
<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau-jacaré	MG / MC / MS	P
<i>Pithecellobium incuriale</i>	Chico-píres	MG / MC	P
<i>Stryphnodendron</i>	Barbatimão	MG / C	S

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
adstringens			
<i>LEG. – PAPILIONOIDEAE</i>			
Andira anthelmia	Garacuí	MG / MC / C	S
Bowdichia virgilioides	Sucupira-preta	C	P
Centrolobium tomentosum	Araribá	MG / MC	P
Cyclolobium vecchi	Louveira	MG / MC	S
Dalbergia miscolobium	Jacarandá-do-cerrado	C	S
Dalbergia variabilis	Assapuva	MC	C
Erythrina crista-galli	Corticeira-do-banhado	MG / MC	C
Erythrina falcata	Corticeira-da-serra	MG / MC / MS / CR	C
Erythrina verna	Suinã	MG	C
Holocalyx balansae	Alecrim-de-campinas	MG / MC	S
Lonchocarpus campestris	Embirinha	MG	P
Lonchocarpus guilleminianus	Embira-de-sapo	MG / MC	P
Lonchocarpus muehlbergianus	Embira-de-sapo	MG / MC	P
Luetzelburgia auriculata	Guaiçara	MG	S
Machaerium aculeatum	Pau-de-angú	MG / MC / MS	P
Machaerium acutifolium	Bico-de-pato	MC / C	C
Machaerium nictitans	Jacarandá-bico-de- pato	MG / MC / MS	P
Machaerium paraguariense	Cateretê	MG / MC	C
Machaerium scleroxylon	Caviúna	MG / MC	C
Machaerium stipitatum	Sapuva	MG / MC	P
Machaerium villosum (Machaerium lanatum)	Jacarandá-paulista	MG / MC / C	P
Myrocarpus frondosus	Óleo-pardo	MG / MC	S
Myroxylon peruiferum	Cabreúva-vermelha	MG / MC / MS	S

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
(Myroxylon balsamum)			
Ormosia arborea	Olho-de-cabra	MG / MC / C	S
Platycyamus regnelli	Pau-pereira	MG / MC	P
Platypodium elegans	Jacarandá-do-campo	MG / MC / C	S
Poecilanthus parviflorus	Coração-de-negro	MG	S
Pterocarpus rohrii	Aldrago	MG	P
Pterodon pubescens (Pterodon emarginatus)	Faveiro	MG / C	S
Vatairea macrocarpa	Angelim-do-cerrado	C	S
Zollernia glabra	Mocitaíba	MC	S
LYTHRACEAE			
Lafoensia glyptocarpa	Mirindiba-rosa	MG	P
Lafoensia pacari	Dedaleiro	MG / MC / MS / C	P
MAGNOLIACEAE			
Talauma ovata	Pinha-do-brejo	MG / MC / MS	S
MALPIGHIACEAE			
Byrsonima verbascifolia	Murici	C	P
MELASTOMATACEAE			
Miconia candolleana	Jacatirão	MG / MC	P
Miconia ligustroides	Jacatirão-do-brejo	MG / MC / MS / C	P
Tibouchina mutabilis	Manacá-da-serra	MG	P
Tibouchina pulchra	Manacá-da-serra	MG	P
MELIACEAE			
Guarea guidonia	Marinheiro	MG / MC / MS	P
MORACEAE			
Chlorophora tinctoria (Maclura tinctoria)	Taiúva	MG / MC / MS	P
Ficus guaranitica	Figueira-branca	MG / MC / MS	P
Ficus insípida	Figueira-do-brejo	MG / MS	P

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
<i>MYRISTICACEAE</i>			
Virola bicuiba (Virola oleifera)	Bicuíba	MG	S
<i>MYRSINACEAE</i>			
Rapanea ferruginea	Capororoca	MG / MC / CR	P
Rapanea guianensis	Capororoca	MG / MC / MS / C	P
Rapanea umbellata	Capororoca	MG / MC / MS / C / CR	P
<i>MYRTACEAE</i>			
Blepharocalyx salicifolius	Murta	MG / MC / MS / C / CR	S
Calyptanthus clusiaefolia	Araçarana	MG / MC	S
Campomanesia guazumaefolia	Sete-capotes	MG / MC / CR	S
Campomanesia neriiflora	Guabiroba-branca	MG / MC	S
Campomanesia phaea	Cambuçi	MG	S
Campomanesia xanthocarpa	Gabiroba	MG / MC	S
Eugenia brasiliensis	Grumixama	MG / CR	S
Eugenia florida	Pitanga-preta	MG / MC / MS	S
Eugenia involucrata	Cereja-do-rio-granda	MG / MC	S
Eugenia leitonii	Araçá-piranga	MG	S
Eugenia pyriformis	Uvaia	MG	S
Eugenia speciosa	Laranjinha-do-mato	MG / MC / MS	S
Eugenia uniflora	Pitanga	MG / MC / CR	S
Myrcia tomentosa	Goiaba-brava	MG / C / CR	S
Myrcianthes pungens	Guabiju	MG / C	S
Myrciaria tenella	Cambuí	MG / MC	S
Plinia rivularis	Cambucá-peixoto	MG	S
Psidium cattleianum (Psidium littorale)	Araçá-da-praia	MG	P
<i>NYCTAGINACEAE</i>			

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
Guapira noxia	Guapira	MG / C	S
Guapira opposita	Flor-de-pérola	MG / MC / MS / C / CR	S
<i>PHYTOLACCACEAE</i>			
Gallesia integrifolia (Gallesia gorazema)	Pau-d'alho	MG / MC	P
Phytolacca dioica	Cebolão	MG	P
Seguieria langsdorffi	Agulheiro	MG	P
<i>RHAMNACEAE</i>			
Colubrina glandulosa (Colubrina rufa)	Saguaragi	MG / MC	S
Rhamnidium elaeocarpum	Saguaragi-amarelo	MG / MC	P
<i>ROSACEAE</i>			
Prunus myrtifolia (Prunus sellowii)	Pessegueiro-bravo	MG / MC / MS / C / CR	P
<i>RUBIACEAE</i>			
Amaioua guianensis	Marmelada	MG / MC / C	S
Genipa americana	Genipapo	MG / MC	S
Posoqueria acutifolia	Laranja-de-macaco	MG	S
<i>RUTACEAE</i>			
Balfourodendron riedellianum	Pau-marfim	MG / MC	S
Dictyoloma vandellianum	Tingui-preto	MG / CR	P
Esenbeckia grandiflora	Guaxupita	MG / MC / MS	C
Esenbeckia leiocarpa	Guarantã	MG	C
Galipea jasminiflora	Grumixara	MG / MC	S
Helietta apiculata	Canela-de-veado	MG / MC	P
Zanthoxylum rhoifolium	Mamica-de-cadela	MG / MC / C / CR	C
Zanthoxylum riedelianum	Mamica-de-porca	MG / MC / MS / C	P
<i>SAPINDACEAE</i>			
Allophylus edulis	Chal-chal	MG / MC	P

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
Cupania racemosa	Caguantã	MG / C / CR	S
Cupania vernalis	Arco-de-peneira	MG / MC / C	S
Diatenopteryx sorbifolia	Correeiro	MG / MC	P
<i>SAPOTACEAE</i>			
Chrysophyllum gonocarpum	Caxeta-amarela	MG / MC	S
Chrysophyllum ramiflorum	Guacá	MG	S
Pouteria caimito	Abíu	MG	C
Pouteria ramiflora	Leiteiro-preto	C	C
Pouteria torta	Guapeva	MG / C	C
<i>SOLANACEAE</i>			
Acnistus arborescens	Marianeira	MG	P
Solanum granuloso- leprosum	Gravitinga	MG / MC	P
<i>STERCULIACEAE</i>			
Guazuma ulmifolia	Mutambo	MG / MC	P
<i>TILIACEAE</i>			
Heliocarpus americanus	Jangada-brava	MG / MC	P
Luehea divaricata	Açoita-cavalo-miúdo	MG / MC / MS / C	P
Luehea grandiflora	Açoita-cavalo	MG / MC / C	P
<i>ULMACEAE</i>			
Trema micrantha	Crindeúva	MG / MC	P
<i>VERBENACEAE</i>			
Aegiphila sellowiana	Tamanqueiro	MG / MC / MS	P
Aloysia virgata	Cambará-de-lixá	MG	P
Cytharexylum myrianthum	Pau-viola	MG / MS / C	P
Vitex montevidensis (Vitex megapotamica)	Tarumã	MG / MC / MS / C	S

FAMÍLIA / ESPÉCIE	NOME POPULAR	BIOMA / ECOSSISTEMA DE OCORRÊNCIA	CLASSE SUCESSIONAL
Vitex polygama	Tarumã	MG / MC	S
VOCHYSIACEAE			
Qualea dichotoma	Pau-terra-mirim	MG / MC / C	S
Qualea grandiflora	Pau-terra	C	S
Qualea jundiahy	Pau-terra	MG / MC	S
Vochysia thyrsoidea	Gomeira	MG	S
Vochysia tucanorum	Pau-de-tucano	MG	S
Vochysia rufa	Pau-doce	MG	S

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia Valores expressos em Reais (R\$)

Ano : 2017 Data orçamento: 27/03/2017

Orçamento : 888 - Execução de Plantio de Mudanças Nativas do Cerrado na Rodovia VC-533

Versão : 2 - SICRO (Nov/2016 Tab. 961) e SINAPI (Nov/2016 Tab. 49) SEM DESONERAÇÃO

Extensão : 29.140,000 Un Data base: 01/11/2016

Tabela de origem : 961 - SICRO - DF - NOV16 - SEM DESONERAÇÃO

01 - Projeto

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
242199	242199	Projeto de Reposição Florestal (29.140 Mudanças)	Un	1,000	87.622,13	87.622,13
Total do grupo:						87.622,13

02 - 1ª ETAPA - PLANTIO**02.01 - Limpeza do Terreno**

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
242189	242189	Coroamento para Plantio - (SINAPI - 73859/2)	m2	22.886,556	1,29	29.523,65
242196	242196	Criação de Aceiros - (SINAPI - 73859/1)	m2	22.200,000	0,18	3.996,00
242191	242191	Roçagem da Área - (NOVACAP - 4618)	Ha	20,600	44,55	917,73
502	1 A 00 002 05	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. pav. (const)	tkm	259,440	0,73	189,39

02.02 - Plantio de Mudanças

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
231123	231123	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM (SINAPI - 85178 ADAPTADO)	Un	29.140,000	26,56	773.958,40
502	1 A 00 002 05	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. pav. (const)	tkm	874,200	0,73	638,16

02.03 - Acompanhamento do Plantio

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
------------	--------	----------------------	-------	------	-------------	-------------

CC - 004/2017

			d.			
242195	242195	Encarregado Florestal - (FIPE)	h	2.112,000	49,82	105.219,84
242193	242193	Engenheiro Agrônomo - (FIPE)	h	1.056,000	84,27	88.989,12

02.04 - Tratamento Fitossanitário pragas/formigas

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
209668	209668	Tratamento fitossanitário (NOVACAP - 4625))	Ha	0,500	109,81	54,90
Total do grupo:						1.003.487,19

03 - 2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%

03.01 - Limpeza do Terreno

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
242189	242189	Coroamento para Plantio - (SINAPI - 73859/2)	m2	4.577,311	1,29	5.904,73
242196	242196	Criação de Aceiros - (SINAPI - 73859/1)	m2	4.440,000	0,18	799,20
242191	242191	Roçagem da Área - (NOVACAP - 4618)	Ha	4,120	44,55	183,54

03.02 - Plantio de Mudass

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
231123	231123	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM (SINAPI - 85178 ADAPTADO)	Un	5.828,000	26,56	154.791,68
502	1 A 00 002 05	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. pav. (const)	tkm	174,840	0,73	127,63

03.03 - Acompanhamento do Plantio

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
242195	242195	Encarregado Florestal - (FIPE)	h	422,400	49,82	21.043,96
242193	242193	Engenheiro Agrônomo - (FIPE)	h	211,200	84,27	17.797,82

03.04 - Tratamento Fitossanitário pragas/formigas

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
209668	209668	Tratamento fitossanitário (NOVACAP - 4625))	Ha	0,100	109,81	10,98
Total do grupo:						200.659,54

04 - 3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%

04.01 - Limpeza do Terreno

CC - 004/2017

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
242189	242189	Coroamento para Plantio - (SINAPI - 73859/2)	m2	2.288,655	1,29	2.952,36
242196	242196	Criação de Aceiros - (SINAPI - 73859/1)	m2	2.220,000	0,18	399,60
242191	242191	Roçagem da Área - (NOVACAP - 4618)	Ha	2,060	44,55	91,77

04.02 - Plantio de Mudas

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
231123	231123	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM (SINAPI - 85178 ADAPTADO)	Un	2.914,600	26,56	77.411,77
502	1 A 00 002 05	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. pav. (const)	tkm	87,420	0,73	63,81

04.03 - Acompanhamento do Plantio

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
242195	242195	Encarregado Florestal - (FIPE)	h	211,200	49,82	10.521,98
242193	242193	Engenheiro Agrônomo - (FIPE)	h	105,600	84,27	8.898,91

04.04 - Tratamento Fitossanitário pragas/formigas

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
209668	209668	Tratamento fitossanitário (NOVACAP - 4625))	Ha	0,050	109,81	5,49
Total do grupo:						100.345,69

05 - 4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%

05.01 - Limpeza do Terreno

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
242189	242189	Coroamento para Plantio - (SINAPI - 73859/2)	m2	2.288,655	1,29	2.952,36
242196	242196	Criação de Aceiros - (SINAPI - 73859/1)	m2	2.220,000	0,18	399,60
242191	242191	Roçagem da Área - (NOVACAP - 4618)	Ha	2,060	44,55	91,77

05.02 - Plantio de Mudas

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
231123	231123	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM (SINAPI - 85178 ADAPTADO)	Un	5.828,000	26,56	154.791,68

CC - 004/2017

502	1 A 00 002 05	Transp. local c/ basc. 10m3 rodov. pav. (const)	tkm	87,420	0,73	63,81
-----	------------------	--	-----	--------	------	-------

05.03 - Acompanhamento do Plantio

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
242195	24219 5	Encarregado Florestal - (FIPE)	h	211,200	49,82	10.521,98
242193	24219 3	Engenheiro Agrônomo - (FIPE)	h	105,600	84,27	8.898,91

05.04 - Tratamento Fitossanitário pragas/formigas

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
209668	20966 8	Tratamento fitossanitário (NOVACAP - 4625))	Ha	0,050	109,81	5,49
Total do grupo:						177.725,60

Total:	1.569.840,15
Total geral do orçamento:	1.569.840,15

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/Un
Projeto	87.622,13	3,00
1ª ETAPA - PLANTIO	1.003.487,19	34,43
2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%	200.659,54	6,88
3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%	100.345,69	3,44
4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%	177.725,60	6,09
Total geral	1.569.840,15	53,84

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item do Cronograma	30		60		90		120		150		180	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
Projeto	100,00	87.622,13										
1ª ETAPA - PLANTIO			20,00	200.697,43	15,00	150.523,07	15,00	150.523,07	5,00	50.174,35	5,00	50.174,40
2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%												
3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%												
4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%												
Desembolso Mensal	5,58	87.622,13	12,78	200.697,43	9,59	150.523,07	9,59	150.523,07	3,20	50.174,35	3,20	50.174,35
Desembolso Acumulado	5,58	87.622,13	18,37	288.319,57	27,95	438.842,65	37,54	589.365,72	40,74	639.540,08	43,94	689.714,44

Item do Cronograma	210		240		270		300		330		360	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
Projeto												
1ª ETAPA - PLANTIO	5,00	50.174,35	5,00	50.174,35	5,00	50.174,35	10,00	100.348,71	5,00	50.174,35	5,00	50.174,46
2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%					15,00	30.098,93	15,00	30.098,93				
3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%												

CC - 004/2017

4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%												
Desembolso Mensal	3,20	50.174,35	3,20	50.174,35	5,11	80.273,29	8,31	130.447,65	3,20	50.174,35	3,20	50.174,35
Desembolso Acumulado	47,13	739.888,80	50,33	790.063,16	55,44	870.336,45	63,75	1.000.784,10	66,95	1.050.958,46	70,14	1.101.132,82

Item do Cronograma	390		420		450		480		510		540	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
Projeto												
1ª ETAPA - PLANTIO	5,00	50.174,46										
2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%	5,00	10.032,97	5,00	10.032,97	15,00	30.098,93	15,00	30.098,93	5,00	10.032,97	5,00	10.033,00
3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%			5,00	5.017,28	15,00	15.051,85	15,00	15.051,85	5,00	5.017,30		
4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%												
Desembolso Mensal	3,84	60.207,33	0,96	15.050,26	2,88	45.150,78	2,88	45.150,78	0,96	15.050,26	0,64	10.032,97
Desembolso Acumulado	73,98	1.161.340,16	74,94	1.176.390,42	77,81	1.221.541,20	80,69	1.266.691,99	81,65	1.281.742,25	82,29	1.291.775,23

Item do Cronograma	570		600		630		660		690		720	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
Projeto												
1ª ETAPA - PLANTIO												

CC - 004/2017

2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%	5,00	10.032,97	5,00	10.032,97	5,00	10.032,97	5,00	10.033,03				
3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%	5,00	5.017,28	5,00	5.017,28	10,00	10.034,56	10,00	10.034,56	5,00	5.017,28	5,00	5.017,33
4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%												
Desembolso Mensal	0,96	15.050,26	0,96	15.050,26	1,28	20.067,54	1,28	20.067,54	0,32	5.017,28	0,32	5.017,28
Desembolso Acumulado	83,25	1.306.825,49	84,20	1.321.875,75	85,48	1.341.943,30	86,76	1.362.010,84	87,08	1.367.028,13	87,40	1.372.045,41

Item do Cronograma	750		780		810		840		870		900	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
Projeto												
1ª ETAPA - PLANTIO												
2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%												
3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%	5,00	5.017,28	5,00	5.017,28	5,00	5.017,28					5,00	5.017,35
4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%					5,00	8.886,28	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28		
Desembolso Mensal	0,32	5.017,28	0,32	5.017,28	0,89	13.903,56	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28	0,32	5.017,28
Desembolso Acumulado	87,72	1.377.062,70	88,04	1.382.079,98	88,93	1.395.983,55	89,49	1.404.869,83	90,06	1.413.756,11	90,38	1.418.773,39

CC - 004/2017

Item do Cronograma	930		960		990		1020		1050		1080	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
Projeto												
1ª ETAPA - PLANTIO												
2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%												
3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%												
4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28	10,00	17.772,56	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28
Desembolso Mensal	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28	1,13	17.772,56	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28
Desembolso Acumulado	90,94	1.427.659,67	91,51	1.436.545,95	92,08	1.445.432,23	93,21	1.463.204,79	93,77	1.472.091,07	94,34	1.480.977,35

Item do Cronograma	1110		1140		1170		1200		1230		1260	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
Projeto												
1ª ETAPA - PLANTIO												
2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%												
3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%												

CC - 004/2017

4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28
Desembolso Mensal	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28
Desembolso Acumulado	94,91	1.489.863,63	95,47	1.498.749,91	96,04	1.507.636,19	96,60	1.516.522,47	97,17	1.525.408,75	97,74	1.534.295,03

Item do Cronograma	1290		1320		1350		1380		1410		1440	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
Projeto												
1ª ETAPA - PLANTIO												
2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%												
3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%												
4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%					5,00	8.886,28	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28	5,00	8.886,28
Desembolso Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28	0,57	8.886,28	0,57	8.886,43
Desembolso Acumulado	97,74	1.534.295,03	97,74	1.534.295,03	98,30	1.543.181,31	98,87	1.552.067,59	99,43	1.560.953,87	100,00	1.569.840,15

Item do Cronograma	Custo(R\$)	Percent.(%)
Projeto	87.622,13	100,00
1ª ETAPA - PLANTIO	1.003.487,19	100,00
2ª ETAPA - MANUTENÇÃO 2º ANO - REPLANTIO 20%	200.659,54	100,00

CC - 004/2017

3ª ETAPA - MANUTENÇÃO 3º ANO - REPLANTIO 10%	100.345,69	100,00
4ª ETAPA - MANUTENÇÃO 4º ANO - REPLANTIO 10%	177.725,60	100,00
Desembolso Mensal	1.569.840,15	100,00
Desembolso Acumulado		

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO _____ QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____ OBJETIVANDO A _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____, e _____ situada a _____ - Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de _____ nº ____/____, devidamente homologado por _____ em ____/____/____, às fls. ____ do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a

conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ n.º ____/____, e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ n.º ____/____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

7.1 O empenho inicial é de _____
(_____), conforme Nota de Empenho nº ____/____, emitida em
_____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de _____ proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER (fls. _____).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de _____ (_____) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, “c” e “d”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

CC - /2017

10.1 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.2 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.3 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / / .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de _____
(_____) dias, devendo expirar-se em / / .

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CC - /2017

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº

_____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A Contratada conhece todos os detalhes técnicos, informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de _____.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: